

Ofício nº. 054/2022

Jequié – BA, 04 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**Emanuel Campos Silva**  
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex<sup>a</sup>., em tempo, estamos encaminhando em anexo, o seguinte projeto de lei abaixo descrito, a fim de que seja apreciado sobre o **regime de urgência**, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

**PROJETO DE LEI Nº 06/2022 - “ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1658, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL SOB O REGIME DO REDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

  
**Zenildo Brandão Santana**  
=Prefeito Municipal=



**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº06/2022.**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:**

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1658, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL SOB O REGIME DO REDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

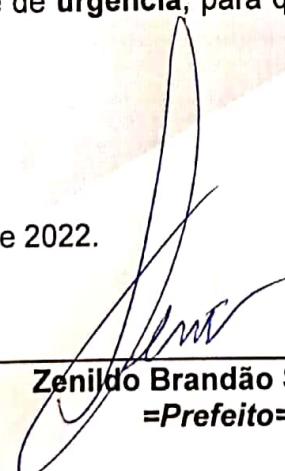
O presente projeto altera o artigo segundo da Lei nº 1658 de 2005 para alterar o prazo de contratação das contratações temporárias. Esta medida acompanha o entendimento da legislação federal, bem como, da Legislação Estadual.

Alertamos ainda para o fato de que estamos vivenciando um período atípico gerado pela Pandemia e que gerou dificuldades de toda ordem, afetando a conjuntura administrativa de toda gestão pública. Se fazendo necessário, portanto, medidas atípicas para suprir a demanda gerada extraordinariamente. A mudança se faz necessária para manter a ordem administrativa e para evitar prejuízos nas diversas esferas, principalmente na área da Saúde e da Educação.

Desta forma Senhor Presidente solicito que na apreciação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de **urgência**, para que possamos atender as demandas da população.

Respeitosamente,

Jequié- BA, 04 de fevereiro de 2022.

  
**Zenildo Brandão Santana**  
**=Prefeito=**



**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1658, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL SOB O REGIME DO REDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O caput do artigo 2º, da Lei nº 1.658, de 13 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As contratações previstas no artigo 1º não poderão ultrapassar o prazo de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, não podendo recair em ocupante de cargo ou emprego público".

**Art. 2º**- Acrescenta o § 3º do artigo 2º da Lei nº 1.658, de 13 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

"§ 3º Fica autorizada a prorrogação excepcional, até 31 de dezembro de 2022, das contratações temporárias de excepcional interesse público com vencimento no ano de 2021 e aqueles em curso na data de vigência desta Lei."

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Prefeito Municipal =